



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 718 DE 31 DE AGOSTO DE 2007

Autoriza a transferência de recursos financeiros ao Projeto Águia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), durante o exercício de 2007, à instituição privada sem fins lucrativos denominada "Projeto Águia", sediada à Rodovia Linhares X Rio Bananal, Km 01, Bairro Olaria, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, que tem como finalidade o tratamento de reabilitação integral de pessoas com dependência química, em situação de risco e em estado de exclusão social.

Art. 2º. Para execução desta Lei, fica autorizada, desde já, a abertura de crédito adicional especial até o limite fixado no artigo 1º que, para efeitos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

050 – Secretaria Municipal de Assistência Social
059 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0486 – Assistência Social Geral
1.xxx – Transferência de Recursos Financeiros ao Projeto Águia
3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º. O ato que abrir o crédito ora autorizado indicará a fonte de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa.

Art. 4º. O Anexo I da Lei n.º 664, de 03 de julho de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"LXXXII - Transferência de Recursos Financeiros à instituição privada sem fins lucrativos denominada "Projeto Águia", sediada à Rodovia Linhares X Rio Bananal, Km 01, Bairro Olaria, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, que tem como finalidade o tratamento de reabilitação integral de pessoas com dependência química, em situação de risco e em estado de exclusão social."



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Art. 5º. Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 638/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009, a seguinte meta e objetivo:

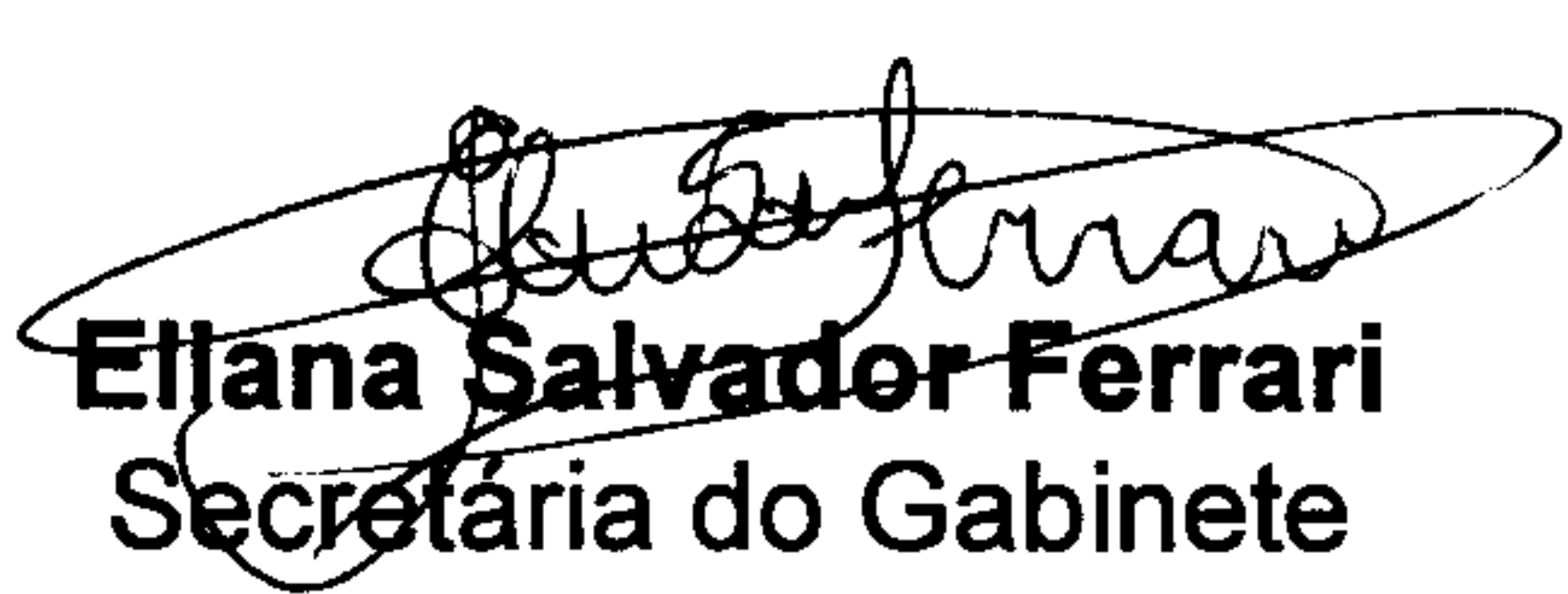
META	Transferência de Recursos Financeiros à instituição privada sem fins lucrativos denominada "Projeto Águia", sediada à Rodovia Linhares X Rio Bananal, Km 01, Bairro Olaria, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo		
OBJETIVO	Transferência de Recursos Financeiros à instituição privada sem fins lucrativos denominada "Projeto Águia", sediada à Rodovia Linhares X Rio Bananal, Km 01, Bairro Olaria, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, que tem como finalidade o tratamento de reabilitação integral de pessoas com dependência química, em situação de risco e em estado de exclusão social, atendidas as formalidades legais.		
Nº	83		
Exercícios:			
2007	R\$		10.000,00
2008	R\$		10.000,00
2009	R\$		10.000,00
Total	R\$		30.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (2007).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Ellana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete